

LEI Nº 3.841, DE 07 DE ABRIL DE 2010

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto**, e dá outras providências. ”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto**, entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 1.127, de 28/06/1978, situada à Rua Fauzi Kassim nº 662, nesta cidade, com a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único – O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto** de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira deste Órgão Público, objetivando auxiliar a cobrir despesas diversas de custeio.

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 367 0012 – Aluno Cidadão

12 367 0012 2.020 000 - Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 142 – Fonte 01 – TesouroR\$ 30.000,00

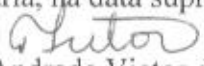
Art 3º - É condição indispensável que a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto**, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2011, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 07 de abril de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA